

LEI N.º 1.155/2006

EMENTA: "Denomina Rua e dá outras providências".

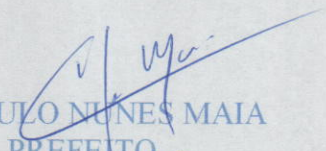
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua Manoel Gomes Barbosa, a rua que localiza-se na quadra D do Loteamento Antonio Paulo Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2006.


RÔMULO NUNES MAIA
- PREFEITO -